

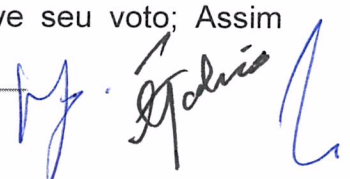
## ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para realização da Nona Reunião Extraordinária, sob a Presidência do senhor OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde, conforme Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 01, de 1º de janeiro de 2019. Presentes os seguintes Conselheiros: MARCOS DE SOUSA FERREIRA (Membro Titular); MARIELA SOUZA DE JESUS (Membro Titular); MARIA THEREZA FALCÃO (Membro Titular); WAGNER MARTINS (Membro Titular); WANDERLEY FERREIRA NUNES (Membro Titular); LUIZ ANTONIO BUENO LOPES (Membro Titular); ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO (Membro Suplente); NILCEU JOSÉ OLIVEIRA (Membro Suplente); EDUARDO REGIS MELO FILIZZOLA (Membro Suplente); Sr. SÉRGIO LUIZ DA COSTA (Diretor Vice-Presidente do IGESDF). A reunião iniciou-se às quinze horas e trinta minutos. Eu, ROSIANE WEKERLIN PACHECO, Secretária Executiva do Conselho de Administração do IGESDF, verificando o quórum, dei início aos trabalhos da mesa, cumprimentando todos os presentes, transmitindo algumas informações e em seguida passando a palavra para o Dr. OSNEI OKUMOTO Presidente do Conselho de Administração e Secretário de Saúde do Distrito Federal, o PRESIDENTE cumprimentou a todos, solicitou a cordialidade entre os conselheiros e informou a pauta da Reunião: Alterações no Estatuto; Dr. SÉRGIO iniciou suas explanações apresentando a seguinte proposta: Acrescentar Parágrafo Único ao Art. 9º do Estatuto com o seguinte texto: Concluídos os mandatos, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados, Dr. SÉRGIO explicou que já consta no Estatuto um artigo semelhante referente ao Conselho Fiscal, o Conselheiro LUIZ ANTÔNIO mencionou que estava tomando conhecimento das alterações propostas naquele momento e solicitou que constasse em ata seu pedido para que as propostas apresentadas sejam encaminhadas com uma antecedência mínima para avaliação, sugerindo o prazo de três dias. Com relação à proposta apresentada, sugeriu que se acrescentasse ao Parágrafo Único apresentado, a frase “por um prazo máximo de 30 dias”, o Conselheiro WAGNER informou de sua insatisfação em estar novamente debatendo alterações no Estatuto, Dr. SÉRGIO explicou que como estão implantando e implementando a Nova Estrutura, estão sendo feitas novas adequações, continuando a deliberação acerca de acrescentar o Parágrafo Único ao Art. 9º surgiram duas propostas: 1- o artigo conforme veio sugerido em pauta – Conselheiro favorável WANDERLEY (um voto); 2- a inclusão de prazo máximo de trinta dias conforme sugerido pelo Conselheiro LUIZ ANTÔNIO - Conselheiros favoráveis: MARIELA, LUIZ ANTÔNIO, MARIA THEREZA, NILCEU, MARCOS, EDUARDO E O PRESIDENTE DO CONSELHO (7 votos); O Conselheiro WAGNER se absteve de votar; foi aprovado então a inclusão do

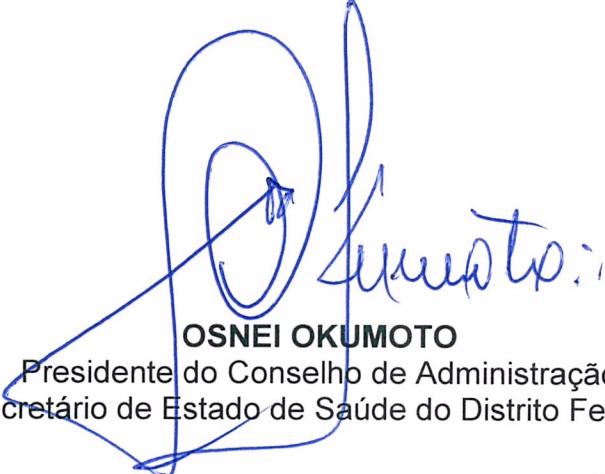
*Handwritten signatures and initials:*  
✓  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

artigo da seguinte maneira: Art. 9º Parágrafo Único. Concluídos os mandatos, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados por um prazo máximo de trinta dias. Então seguiram para o Artigo 32 que foi aprovado da seguinte maneira: O Diretor de Atenção à Saúde será responsável pelo planejamento e monitoramento das atividades assistenciais das Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) sob gestão do IGESDF, os Conselheiros favoráveis foram: MARIA THEREZA, LUIZ ANTÔNIO, EDUARDO FILIZZOLA, MARIELA, MARCOS, WANDERLEY, NILCEU E O PRESIDENTE DO CONSELHO (8 votos), o Conselheiro WAGNER absteve seu voto. Deram continuidade apresentando a alteração do artigo 33 que foi aprovado da seguinte maneira: O Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação será responsável pelo desenvolvimento de competências em ciência, tecnologia, inovação e gestão em saúde, pela formação e capacitação de pessoal próprio e de terceiros, pelas atividades de residência médica, profissional e multiprofissional, atividades de estudantes de graduação e de cursos técnicos na área de saúde e apoio à Secretaria de Estado de Saúde em estudos técnicos relacionados à suas atividades. (Oito votos favoráveis e somente uma abstenção, do Conselheiro WAGNER). A próxima alteração apresentada foi do Artigo 34 que foi aprovado da seguinte maneira: O Diretor de Administração será responsável pelo planejamento e monitoramento das atividades administrativas referentes à gestão de pessoas, tecnologia da informação, comunicação, orçamento e finanças. (Oito votos favoráveis e uma abstenção, do Conselheiro WAGNER), seguiram para o artigo 35 que passou a ter a seguinte redação: O Diretor de Logística e Serviços será responsável pelo planejamento e monitoramento das atividades de apoio à operação assistencial referentes à manutenção de equipamentos, bens, imóveis, insumos, logística, compras, contratações de produtos e serviços. (Aprovado com oito votos favoráveis e uma abstenção, do Conselheiro WAGNER). Seguindo, Dr. SÉRGIO explicou que existia um erro no Estatuto em relação ao artigo 56, sendo necessária a renumeração, o mesmo foi aprovado com oito votos, tendo somente uma abstenção do Conselheiro Wagner. Na sequência foi apresentado o artigo 57, Dr. Sérgio explicou que o artigo havia sido pautado na Décima Reunião Ordinária e que teve cinco votos favoráveis para sua supressão, porém para que o Estatuto seja alterado conforme diz a Lei 5.899/17, precisaria da maioria absoluta dos votos (6 votos), agradeceu o Conselheiro LUIZ ANTÔNIO que ao avaliar a ata preliminarmente verificou essa situação, porém foi verificado também que o Presidente não declarou seu voto ordinário conforme §3º do Art. 6º da Lei 5.899/17 e por isso trouxeram novamente em pauta o referido artigo, o Conselheiro LUIZ ANTÔNIO disse que suprimir o artigo fere o princípio da impessoalidade, visto que recentemente, após recomendação do Ministério Público que se baseou no Art.57, o Presidente do IGESDF solicitou desligamento do cargo de conselheiro da NOVACAP, então o Presidente colocou em votação as três propostas conforme deliberado na Décima Reunião: 1- Manutenção do Artigo 57 – voto do Conselheiro LUIZ ANTÔNIO; 2- Supressão do Art. 57 – votos dos seguintes Conselheiros: MARIA THEREZA, EDUARDO FILIZZOLA, MARIELA, MARCOS FERREIRA, WANDERLEY, NILCEU E O PRESIDENTE DO CONSELHO (7 votos), 3- Alteração do texto, nenhum voto, o Conselheiro WAGNER absteve seu voto; Assim



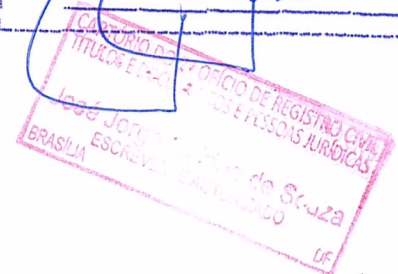
sendo, foi aprovada a supressão do artigo 57 por maioria absoluta. Concluídas as deliberações o PRESIDENTE encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos. Eu, ROSIANE WEKERLIN PACHECO, Secretária Executiva do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, lavrei a presente ata, assinada por mim, pelos membros e pelo Presidente do Conselho de Administração do IGESDF.

  
**OSNEI OKUMOTO**  
Presidente do Conselho de Administração  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

  
**ROSIANE WEKERLIN PACHECO**  
Secretária Executiva do Conselho de Administração



2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900 Oficial: Jesse Pereira Alves
Apresentado e registrado sob nº0000112903 Anotado a margem do registro nº0000007764 livro e folha A064-256 em 20/01/2020. Selo Digital: TJDF20200220004707PWYY Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br.



*Handwritten signatures and initials:*  
J. Alves  
Uz.  
A